

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM Nº 009/2026-GG Belém, 3 de março de 2026.**

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MELO FILHO (CHICÃO)
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Local

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Deputados,

Venho comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do art. 108, § 1º, da Constituição Estadual, resolvi vetar integralmente, por desconformidade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 86/24, de 10 de fevereiro de 2026, que "Dispõe acerca da instituição da Política Estadual de Proteção à Pessoa Portadora de Albinismo, no âmbito do Estado do Pará".

Embora louvável a iniciativa, o art. 2º do Projeto de Lei define o albinismo como uma enfermidade, seguindo a trilha da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde.

Entretanto, por se tratar de uma condição genética, atualmente a utilização da palavra enfermidade não é a mais adequada, segundo a literatura especializada, considerando-se a carga possivelmente pejorativa atribuída a essa terminologia em desuso.

O art. 2º do Projeto de Lei, que define todo o seu escopo, não está adequado à definição prevista na Lei Federal nº 15.140, de 2025, que é consentânea ao interesse público e, nesse viés, deve prevalecer.

Por esse motivo, buscando preservar e garantir os direitos das pessoas com albinismo, protegendo-as de toda forma de discriminação, é que tenho por oportuno o veto integral do Projeto em questão.

Essas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, são as razões que me levam a vetar integralmente o Projeto de Lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO Nº 5.236, DE 3 DE MARÇO DE 2026

Homologa Decreto nº 232/2025-GAB/PMSJP, de 24 de novembro de 2025, editado pelo Município de Senador José Porfírio, que declara situação de emergência no Município de Senador José Porfírio – Pará nas áreas Urbana e Rural afetadas pela Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022-MDR, alterada pela Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o Decreto nº 232/2025-GAB/PMSJP, de 24 de novembro de 2025, editado pelo Município de Senador José Porfírio, que declara situação de emergência no Município de Senador José Porfírio – Pará nas áreas Urbana e Rural afetadas pela Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022-MDR, alterada pela Portaria nº 3.646;

Considerando o disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 4.028, de 02 de julho de 2024;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2026/2197001, DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto nº 232/2025-GAB/PMSJP, de 24 de novembro de 2025, editado pelo Município de Senador José Porfírio, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de março de 2026.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



DECRETO Nº 232/2025-GAB/PMSJP DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CLIMÁTICA NO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO-PA, EM ÁREAS AFETADAS POR DESASTRES RELACIONADOS, COBRADE 1.4.1.1.0. ESTIAGEM, CONFORME PORTARIA Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022-MDR E PORTARIA Nº. 3.646/2022 - MDR.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR LEONALDO DE SOUSA ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Senador José Porfírio, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012, inciso VI do artigo 7º da Lei Estadual nº 9.207, de 13 de janeiro de 2021, artigo IV DA Portaria nº 260/2022, de 02 de fevereiro de 2022- Ministério do Desenvolvimento Regional, e Portaria nº 3.646/2022 - MDR

CONSIDERANDO que o Gabinete do Prefeito, através da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, em reunião com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo-SEMAT, Secretaria Municipal de Educação- SEMED, Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAS, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social- SEMTRAPS, Assessoria Jurídica e o Controle Interno do município, apresentou e corroborou a situação de vulnerabilidade (situação de EMERGÊNCIA CLIMÁTICA) da população do município de Senador José Porfírio.

CONSIDERANDO que o Município de Senador José Porfírio – PA, localizado na macroregião Sudoeste do Pará, microrregião de Altamira, às margens do rio Xingu, vem sofrendo com a seca ora estabelecida no Rio Xingu e seus afluentes, decorrente à escassez de chuvas na supracitada região, provocando dificuldades de acesso e locomoção às áreas ribeirinhas tais como as comunidades em torno da sede do município (Polo I) zona rural: Vila Nova, Timbiras, Chatinha, Arapari, Tamandúá, região de ilhas e outras comunidades afetadas na região do Polo II: Ilha da Fazenda, Vila da Ressaca, garimpo do Ouro verde, garimpo do galo, garimpo do Itatá, diversas comunidades indígenas localizadas na zona rural nesta região do Polo II, interior do município e bairros da sede do município. Conforme o relatório da Secretaria de Assistência Social, estima-se que mais de 4.041 famílias totalizando 20.205 pessoas foram afetadas diretamente ou indiretamente pelo desastre Estiagem.

CONSIDERANDO que a estiagem provocou redução da navegabilidade (desequilíbrio hidrológico) do curso do rio Xingu e seus afluentes dificultando consideravelmente a locomoção dos munícipes que moram nessa região impactada, dificultando o acesso de crianças às escolas, acesso de servidores públicos da área da saúde, da educação, da infraestrutura, inviabilizando o transporte de pacientes pelas ambulâncias até os postos de saúde das vilas e aos hospitais localizados mais próximos, além da restrição do acesso aos medicamentos e à própria alimentação.

CONSIDERANDO que o custo com logística para dar assistência na área afetada está bastante dispendioso, devido à localização geográfica, muitas vezes, o acesso só acontece pelas hidrovias, e, o município não disponibiliza de recursos financeiros, específicos, para serem aplicados em ações da Defesa Civil do Município. Assim, faz-se necessário, em caráter de urgência apoio financeiro do Governos Federal e/ou Estadual para ação de resposta e restabelecimento, visando a segurança da população em geral;

CONSIDERANDO que o "Relatório acerca da estiagem em todo o curso do rio Xingu e seus afluentes, que formam a bacia que banha o município de Senador José Porfírio-PA, elaborado pela Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e encaminhado através do Precep técnico Nº. 002/2025 – COMPDEC/PMSJP, A que sugere ao Poder Executivo Municipal que decrete SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CLIMÁTICA, no município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CLIMÁTICA na ÁREA URBANA e ÁREA RURAL (Ribeirinha), no âmbito de gestão de risco e de desastres, conforme circunstâncias de vulnerabilidades socioeconômica e ambiental supramencionadas, em ocorrência do desastre classificado e codificado como DESASTRE: COBRADE 1.4.1.1.0. (ESTIAGEM), PROTOCOLO S21D Nº PA-F-1507805-14110-20251124.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de respostas ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.